



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 868/2014

Buritis/RO, 08 de outubro de 2014.

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita de Convênio NR 148/PGE/2014, de Aquisição de Balanças Mecânica para Pesagem de Animais, por Intermedio Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI.”

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 25.081,99 (vinte e cinco mil, oitenta e um reais e noventa e nove centavos), para atender ao Convênio Nº 148/PGE/2014, aquisição de Balança Mecânica para Pesagem de Animais, celebrado entre o Município de Buritis/RO e o ESTADO, por intermédio da Secretaria de Estado da agricultura, pecuária, desenvolvimento e regularização fundiária, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

SUPLEMENTAÇÃO

<i>-Secretária Municipal de Agricultura</i>	Valores
20.122.0022.2148 – AQUISIÇÃO DE BALANÇA MECÂNICA CONV 148/PGE/14	
FICHA Nº 449- 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Recursos – Convênios do Estado	20.000,00
Contra partida	5.081,99
TOTAL R\$.....	25.081,99



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de convênio nº 148/PGE/2014 do Estado, com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, desenvolvimento e Regularização Fundiária, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com finalidade específica de ações voltadas à aquisição de balança mecânica.

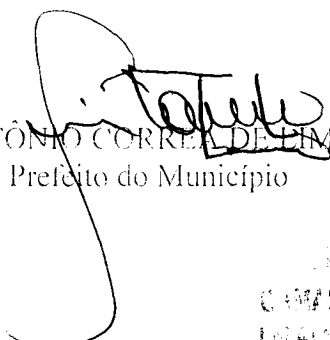
Artigo 3º - Os recursos destinados à contrapartida será deduzido da dotação abaixo:

ANULAÇÃO

<i>-Secretária Municipal de Agricultura</i>	Valores
20.122.1008.2059 – Construção e manutenção de viveiro para prod. De mudas Ficha – 242 – 44.90.51 – obras e instalações	5.081,99

Artigo 4º - Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2014.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


ANTÔNIO CORREIA DE LIMA
Prefeito do Município

REGISTRADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DEAC nº 15727 e Lei 717/2013
Em: 08 / 10 / 2014
Nº: 07 / 11 / 2014
Edna Inês Rogère
Diretora de Apoio Legislativa
Portaria 000/2013